



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**Assessoria Técnica e Jurídica**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100  
Telefone:

São Paulo, 30 de junho de 2022.

**Ofício nº 423/2022/SMUL**

**Assunto:** Ofício SSG 14318/2022 - Processo Eletrônico TC/008087/2019 - Ref.: *Auditoria – Acessibilidade - Verificar, por amostragem, a observância da legislação relativa às condições de acessibilidade na concessão de Alvarás para construções, reformas e ampliações de edificações.*

**Exmo. Sr. Presidente**

Em atenção ao ofício em epígrafe, encaminho em anexo as informações prestadas pela área técnica desta Secretaria Municipal, bem como pela Secretaria Municipal das Subprefeituras.

Aproveito o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**MARCOS DUQUE GADELHO**

**Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento**

**Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo**

**Sr. JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO**

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130 - Vila Clementino - CEP 04027-000 - São Paulo - SP



**Marcos Duque Gadelho**  
**Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento**  
Em 01/07/2022, às 17:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **066228956** e o código CRC **4D3D28F4**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**Comissão de Edificação e Uso do Solo**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

**Manifestação**

**AUTOS:** Processo SEI nº 6068.2022/0005125-0

**INTERESSADO:** CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ASSUNTO:** Ofício SSG 14318/2022 e Ofício SSG 14319/2022 - Processo Eletrônico TC/008087/2019 - Auditoria – Acessibilidade - Verificar, por amostragem, a observância da legislação relativa às condições de acessibilidade na concessão de Alvarás para construções, reformas e ampliações de edificações.

**MANIFESTAÇÃO nº 143/CEUSO/2022**

**ATECC/CEUSO**

Sr. Chefe de Assessoria Técnica,

SMUL/ATAJ, através do doc. SEI nº 064645516, considerando o contido nos Ofícios SSG 14318/2022 e Ofício SSG 14319/2022 do Tribunal de Contas do Município – TCM, docs. SEI nºs 064568003 e 064569246, solicita manifestação desta Assessoria Técnica de Colegiados e Comissões - ATECC acerca das *colocações do projeto simplificado que não permitem verificar o atendimento da acessibilidade nos projetos de reforma e Alvarás de Aprovação e Execução.*

No RELATÓRIO DE AUDITORIA EXTRAPLANO (peça 20), sob doc. SEI nº 064568091, realizado pelo departamento de fiscalização do TCM, teve como objetivo verificar, por amostragem, a observância da legislação relativa às condições de Acessibilidade na concessão de alvarás para construções, reformas e ampliações de edificações, conforme determinação do Acórdão TC nº 002570/2013, onde concluiu-se:

*“que a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) não vem observando adequadamente a legislação e os normativos relativos às condições de acessibilidade nas edificações, no âmbito da concessão de Alvarás para Aprovação e Execução de Obras e de Certificados de Acessibilidade, tendo em vista as infringências e inconformidades constatadas nos apontamentos contidos nos subitens 4.2 a 4.4 do presente Relatório”.*

Os subitens do relatório acima referenciados foram elaborados tendo em vista as peculiaridades de cada tipo de documento da atividade edilícia e tratam respectivamente de: 4.2. Alvarás de Aprovação e Execução de Obras; 4.3. Certificados de Acessibilidade e 4.4. Considerações finais acerca da emissão dos Alvarás e Certificados de Acessibilidade emitidos.

Foram utilizados para a amostragem do Relatório 6 processos deferidos em 2019, sendo: 4 relacionados à emissão de alvará de Aprovação e Execução de Obras/Reformas e 2 referentes ao pedido de Certificado de Acessibilidade.

Os subitens discorrem sobre as observâncias das disposições da legislação de acessibilidade em vigor, em especial o Decreto Federal nº 5.296/2004, a NBR 9050, a Lei Federal nº 10.098/2000, a Lei Federal nº 10.741/2003, a Lei Municipal nº 14.481/2007, entre outras com relação aos

documentos previstos pela Portaria SMUL nº 221/2017 que estabelece a documentação necessária e os padrões de apresentação dos projetos para a instrução dos pedidos relacionados à atividade edilícia, considerando o disposto no § 2º do artigo 1º e no artigo 111 do [Decreto nº 57.776/2017](#), para implementação das disposições do Código de Obras e Edificações – COE, em especial ao projeto simplificado.

Pontuamos aqui que o conceito de Projeto Simplificado surgiu anteriormente à entrada em vigor no novo COE, com a publicação da Lei nº 15.831/2013, a qual alterou dispositivos da Lei nº 11.228/1992 - Código de Obras e Edificações então vigente.

Inspirado nesse novo conceito, a elaboração da Lei nº 16.642/2017 e do Decreto nº 57.776/2017 foi resultado de ampla discussão com diferentes entes que possuem interface com o tema e diferentes setores da Prefeitura envolvidos na aferição dos documentos de atividade edilícia, como órgãos ambientais, de transporte, do patrimônio cultural e de acessibilidade.

Foi ainda objeto de audiências públicas visando colher diferentes propostas de uma gama mais ampla da sociedade civil, que levou em conta também, as limitações da estrutura burocrática municipal no controle urbanístico e edilício do município.

Dois dos fundamentos para a elaboração desse marco legal foram: a simplificação de procedimentos, em consequência das análises técnicas dos projetos; e a responsabilização dos proprietários e profissionais técnicos no atendimento a todas as normas legais.

O COE recepcionou em seu texto as Normas Técnicas Oficiais- NTOs vigentes, entre elas a NBR 9050, e a Lei nº 13.146/2015, LBI – Lei Brasileira de Inclusão.

Considerou ainda, que os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e execução das obras possuem formação técnica adequada e obrigação legal de apresentar projetos atendendo a todos os marcos legais vigentes. Além disso, profissionais e proprietários atestam a veracidade das informações e documentos apresentados no pedido bem como sua inteira responsabilidade no atendimento às normas cabíveis ao pedido, tanto na fase de projeto quanto na fase de execução da obra. A não observância de qualquer regramento legal aplicável gerará penalidades previstas no próprio COE.

Rassalta-se, ainda, que a estrutura organizacional do Município conta também com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED a quem cabe, dentre outras atribuições, através de sua Assessoria de Comunicação, manter canais diretos de comunicação com os munícipes. Cabe ainda, à Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, órgão colegiado vinculado àquela Secretaria, examinar denúncias relativas à acessibilidade no Município de São Paulo e acionar os órgãos competentes para aplicação das penalidades previstas em lei.

São as considerações, que submetemos à sua apreciação, para o oportuno retorno à SMUL/ATAJ, conforme solicitado no doc. SEI nº 064645516, sugerimos também, consultar SMUL/SGUOS, que melhor poderia auxiliar com relação às denúncias e fiscalização no que tange a falta acessibilidade das edificações.



**Paula Simeliovich Birman**  
**Assessor(a) Técnico(a) II**  
Em 09/06/2022, às 11:48.



**Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**  
**Chefe de Assessoria Técnica II**  
Em 09/06/2022, às 11:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065067941** e o código CRC **BE8BE693**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**Comissão de Edificação e Uso do Solo**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

**PROCESSO 6068.2022/0005125-0**

**Informação SMUL/ATECC/CEUSO Nº 065067997**

São Paulo, 09 de junho de 2022.

**AUTOS:** Processo SEI nº 6068.2022/0005125-0

**INTERESSADO:** CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ASSUNTO:** Ofício SSG 14318/2022 e Ofício SSG 14319/2022 - Processo Eletrônico TC/008087/2019 - Auditoria – Acessibilidade - Verificar, por amostragem, a observância da legislação relativa às condições de acessibilidade na concessão de Alvarás para construções, reformas e ampliações de edificações.

**INFORMAÇÃO/ATECC/045/2022**

**SMUL-G**

Sra. Assessora Especial,

Encaminhamos o presente com a Manifestação nº 143/CEUSO/ 2022, sob doc. SEI nº 065067941.



**Pedro Luiz Ferreira da Fonseca**

**Chefe de Assessoria Técnica II**

Em 09/06/2022, às 11:52.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065067997** e o código CRC **9C4D2CA6**.

---



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS**

#### **Divisão de Sistemas de Posturas Municipais**

Rua São Bento, 405, 24º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

**PROCESSO 6068.2022/0005125-0**

**Encaminhamento SMSUB/DEGUOS/DSPM Nº 065360945**

**SMSUB/DEGUOS/DSPM**

Sr. Diretor,

Segue a planilha 065360904 referente às autuações por Falta de Certificado de Acessibilidade. O período considerado é de 09/05/2017 (data da vigência do COE) a 13/06/2022.

Atenciosamente,



**Linda Mitsue Sakai**

**Assessor(a)**

Em 14/06/2022, às 16:48.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065360945** e o código CRC **3858920C**.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Divisão de Sistemas de Posturas Municipais

Rua São Bento, 405, 24º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

**PROCESSO 6068.2022/0005125-0**

**Informação SMSUB/DEGUOS/DSPM Nº 065364313**

São Paulo, 14 de junho de 2022.

*A*

**SMSUB / DEGUOS**

**Sra. Diretora**

**Interessado:** Controladoria Geral do Município - Ouvidoria Geral do Município

**Assunto:** Ofício SSG 14318/2022 e Ofício SSG 14319/2022 - Processo Eletrônico TC/008087/2019 - Auditoria – Acessibilidade - Verificar, por amostragem, a observância da legislação relativa às condições de acessibilidade na concessão de Alvarás para construções, reformas e ampliações de edificações.

Em atenção ao quanto solicitado junto ao **Documentos SEI** (065298661) e em especial o **Documento SEI** (065077800), informamos que as equipes de fiscalização das Subprefeituras comumente realizam autuações por falta do devido Certificado de Acessibilidade.

Em sua maioria são decorrentes de pedidos de certificado de acessibilidade indeferidos ou por alguma solicitação ou denúncia.

Informamos, também, que desde a edição da Lei nº 16.642/2017, novo Código de Obras e Edificação – COE, conforme tabela anexada junto ao **Documento SEI** (065360904) as Subprefeituras já lavraram, até a presente data:

**517** (quinhentas e dezessete) Intimações;

Que resultaram em lavratura de **164** (cento e sessenta e quatro) multas.

Ressaltando que se o intimado apresentar o protocolo de solicitação do documento as ações fiscais ficam suspensas até a emissão do certificado ou o indeferimento do pedido, o que ocorrer primeiro, por força do Art. 94, §1º, da Lei nº 16.642/2017.

Considerando o prazo para respostas são esta as informações prestadas por esta divisão.

Atenciosamente,

**JOÃO FLORIANO FAUSTINO**

Diretor de Divisão Técnica

Divisão de Sistema de Posturas Municipais

**SMSUB / DEGUOS**



**João Floriano Faustino**  
**Diretor(a) de Divisão Técnica**  
Em 14/06/2022, às 17:22.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065364313** e o código CRC **89EA0EF1**.

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS**

**Departamento Geral de Uso e Ocupação do Solo**

Rua São Bento, 405, 24º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

**PROCESSO 6068.2022/0005125-0**

**Informação SMSUB/DEGUOS Nº 065376373**

São Paulo, 14 de junho de 2022.

**SMUL/GAB**

**Sr. Secretário**

Em atenção ao solicitado, retornamos o presente com as devidas informações da equipe técnica competente deste Departamento 065364313.

Patrícia Vieira Costa  
Diretora Geral de Uso e Ocupação do Solo  
SMSUB/DEGUOS



**Patrícia Vieira Costa**  
**Diretor(a) de Departamento Técnico**  
Em 14/06/2022, às 23:59.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065376373** e o código CRC **96586574**.

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS**

**Departamento Geral de Uso e Ocupação do Solo**

Rua São Bento, 405, 24º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

**PROCESSO 6068.2022/0005125-0**

**Informação SMSUB/DEGUOS Nº 065376390**

São Paulo, 15 de junho de 2022.

**SMSUB/DEGUOS/DLIC**

**Sra Diretora**

Para ciência e demais apontamentos que se fizerem necessários.

Patrícia Vieira Costa  
Diretora Geral de Uso e Ocupação do Solo  
SMSUB/DEGUOS



**Patrícia Vieira Costa**  
**Diretor(a) de Departamento Técnico**  
Em 15/06/2022, às 00:02.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065376390** e o código CRC **9B82490E**.

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

#### Divisão de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 24º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

**PROCESSO 6068.2022/0005125-0**

**Informação SMSUB/DEGUOS/DLIC Nº 065424567**

São Paulo, 15 de junho de 2022.

SMSUB / DEGUOS

Sra. Diretora

Com nossa ciência, informamos nada termos a acrescentar às informações prestadas por SMSUB/DEGUOS/DSPM.

Atenciosamente,



**Claudio de Campos**

**Arquiteto(a)**

Em 15/06/2022, às 14:44.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065424567** e o código CRC **64966CE9**.

---



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS**

**Departamento Geral de Uso e Ocupação do Solo**

Rua São Bento, 405, 24º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 49343000

**PROCESSO 6068.2022/0005125-0**

**Informação SMSUB/DEGUOS Nº 065456880**

São Paulo, 15 de junho de 2022.

**SMUL/GAB**

**Sr. Secretário**

Reiteramos o encaminhamento 065376373, com as devidas informações das áreas técnicas competentes deste Departamento 065364313 e 065424567.



**Patrícia Vieira Costa**

**Diretor(a) de Departamento Técnico**

Em 15/06/2022, às 22:44.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065456880** e o código CRC **739E9BAE**.

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**Divisão de Adaptação à Acessibilidade**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

**PROCESSO 6068.2022/0005125-0**

**Encaminhamento SMUL/CONTRU/DACESS Nº 065823201**

São Paulo, 23 de junho de 2022.

**Sr. Coordenador,**

Retorno o presente para prosseguimento, informando:

1º A análise técnica nos processos de pedido de Certificado de Acessibilidade foca a execução de obras e serviços que interajam com a adequação das condições de acessibilidade em edificações existentes. Cabe ressaltar, que as peças gráficas apresentadas são caracterizadas por projeto básico não possuindo detalhes das plantas de execução e que constam em Notas o atendimento a norma ABNT NBR 9050. Os projetos analisados requerem que o responsável técnico seja habilitado e qualificado devendo emitir ART ou RRT específica para o projeto proposto.

2º Em relação a fiscalização / vistoria, conforme disposto na legislação municipal em especial o Decreto 60.061/2021, a Divisão Técnica de Acessibilidade – DACESS não possui competência para efetuar vistorias a título de fiscalização das condições de acessibilidade nas edificações. Mas, dentro do âmbito da estrutura municipal está estabelecido a fiscalização / vistoria as Prefeituras Regionais e a SMPED (Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência).

3º Com a promulgação do Decreto 57.776/2017, que regulamenta o COE, em seu artigo 122 revogou o Decreto 45.122/2004 o qual determinava o envio dos processos de Certificado de Acessibilidade para CPA.

Aproveitamos e providenciamos para que os técnicos desta Divisão tenham a ciência do Relatório de Auditoria Extraplano – Peça 20.



**José Manuel Ferreira Correia**  
**Diretor(a) de Divisão Técnica**  
Em 23/06/2022, às 17:04.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065823201** e o código CRC **B4783472**.

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**Coordenadoria de Controle e Uso de Imóveis**

Rua São Bento, 405, 19º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone: 3243-1214

**PROCESSO 6068.2022/0005125-0**

**Encaminhamento SMUL/CONTRU Nº 065851606**

São Paulo, 24 de junho de 2022.

**Interessada:** Tribunal de Contas do Município de São Paulo

**Assunto:** Ofício SSG 14318/2022 e Ofício SSG 14319/2022 - Processo Eletrônico TC/008087/2019 - Auditoria – Acessibilidade - Verificar, por amostragem, a observância da legislação relativa às condições de acessibilidade na concessão de Alvarás para construções, reformas e ampliações de edificações

**SMUL/GAB**

**Sr.(a) Chefe,**

Em atenção ao encaminhamento 065427027, restituímos o presente com informações prestadas por nossa divisão técnica em doc. 065823201.



**Serafim Fernando da Mota Soares**

**Coordenador(a) V**

Em 28/06/2022, às 12:42.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **065851606** e o código CRC **E0A0CDB9**.

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**Gabinete do Secretário**

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

**PROCESSO 6068.2022/0005125-0**

**Encaminhamento SMUL/GAB Nº 066075545**

São Paulo, 28 de junho de 2022

**Interessada:** Tribunal de Contas do Município de São Paulo

**Assunto:** Ofício SSG 14318/2022 e Ofício SSG 14319/2022 - Processo Eletrônico TC/008087/2019 -

Auditoria – Acessibilidade - Verificar, por amostragem, a observância da legislação relativa às condições de acessibilidade na concessão de Alvarás para construções, reformas e ampliações de edificações

**SMUL/ATAJ**

**Sra. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,**

Considerando a solicitação do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, recebida neste Gabinete e anexa nos docs. 064568003 e 064569246, retornamos o expediente com as Informações prestadas pela Divisão de Sistemas de Posturas Municipais em doc. 065364313 e Departamento Geral de Uso e Ocupação do Solo em doc. 065456880, ambas da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB e a manifestação da Divisão de Adaptação à Acessibilidade da Coordenadoria de Controle e Uso de Imóveis - CONTRU em doc. 065823201, para envio de resposta ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo



**Roberto Augusto Baviera**

**Chefe de Gabinete**

Em 28/06/2022, às 17:11.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **066075545** e o código CRC **9D56FCA3**.

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**Assessoria Técnica e Jurídica**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

**PROCESSO 6068.2022/0005125-0**

**Informação SMUL/ATAJ Nº 066223650**

São Paulo, 30 de junho de 2022.

**Interessado:** Tribunal de Contas do Município de São Paulo

**Assunto:** Ofício SSG 14318/2022 - Processo Eletrônico TC/008087/2019 - Ref.: *Auditoria – Acessibilidade - Verificar, por amostragem, a observância da legislação relativa às condições de acessibilidade na concessão de Alvarás para construções, reformas e ampliações de edificações.*

**SMUL/ATAJ**

**Sra. Chefe de Assessoria,**

Trata-se o presente de ofício do Tribunal de Contas do Município de São Paulo relativo a Auditoria Extraplano que visava "verificar, por amostragem, a observância da legislação relativa às condições de Acessibilidade na concessão de alvarás para construções, reformas e ampliações de edificações, conforme determinação do Acórdão TC nº 002570/2013", que alcançou a seguinte conclusão (doc.064568003):

*"Diante do exposto, com base na amostra de processos analisados, conclui-se que a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) não vem observando adequadamente a legislação e os normativos relativos às condições de acessibilidade nas edificações, no âmbito da concessão de Alvarás para Aprovação e Execução de Obras e de Certificados de Acessibilidade, tendo em vista as infringências e inconformidades constatadas nos apontamentos contidos nos subitens 4.2 a 4.4 do presente Relatório."*

Foram os autos encaminhados pela Assessoria Técnica do Gabinete desta Pasta à Coordenadoria de Controle e Uso de Imóveis - CONTRU, para manifestação acerca da análise dos pedidos de Certificado de Acessibilidade, e à Comissão de Edificação e Uso do Solo - CEUSO, para manifestação acerca das ponderações relativas à apresentação de projeto simplificado, que não permitiria a correta verificação do atendimento da acessibilidade nos projetos de reforma e Alvarás de Aprovação e Execução (doc.064645516).

Em atenção ao solicitado, SMUL/CONTRU se manifestou através de docs.064935095 e 064937892 solicitando a concessão de prazo complementar para manifestação, tendo em vista a necessidade de requerimento dos processos mencionados no relatório de auditoria junto ao Arquivo

Geral.

Já SMUL/ATECC/CEUSO se manifestou através de docs. 065067941 e 065067997 no seguinte sentido:

"[...] Os subitens do relatório acima referenciados foram elaborados tendo em vista as peculiaridades de cada tipo de documento da atividade edilícia e tratam respectivamente de: 4.2. Alvarás de Aprovação e Execução de Obras; 4.3. Certificados de Acessibilidade e 4.4. Considerações finais acerca da emissão dos Alvarás e Certificados de Acessibilidade emitidos.

Foram utilizados para a amostragem do Relatório 6 processos deferidos em 2019, sendo: 4 relacionados à emissão de alvará de Aprovação e Execução de Obras/Reformas e 2 referentes ao pedido de Certificado de Acessibilidade.

Os subitens discorrem sobre as observâncias das disposições da legislação de acessibilidade em vigor, em especial o Decreto Federal nº 5.296/2004, a NBR 9050, a Lei Federal nº 10.098/2000, a Lei Federal nº 10.741/2003, a Lei Municipal nº 14.481/2007, entre outras com relação aos documentos previstos pela Portaria SMUL nº 221/2017 que estabelece a documentação necessária e os padrões de apresentação dos projetos para a instrução dos pedidos relacionados à atividade edilícia, considerando o disposto no § 2º do artigo 1º e no artigo 111 do [Decreto nº 57.776/2017](#), para implementação das disposições do Código de Obras e Edificações – COE, em especial ao projeto simplificado.

Pontuamos aqui que o conceito de Projeto Simplificado surgiu anteriormente à entrada em vigor no novo COE, com a publicação da Lei nº 15.831/2013, a qual alterou dispositivos da Lei nº 11.228/1992 - Código de Obras e Edificações então vigente.

Inspirado nesse novo conceito, a elaboração da Lei nº 16.642/2017 e do Decreto nº 57.776/2017 foi resultado de ampla discussão com diferentes entes que possuem interface com o tema e diferentes setores da Prefeitura envolvidos na aferição dos documentos de atividade edilícia, como órgãos ambientais, de transporte, do patrimônio cultural e de acessibilidade.

Foi ainda objeto de audiências públicas visando colher diferentes propostas de uma gama mais ampla da sociedade civil, que levou em conta também, as limitações da estrutura burocrática municipal no controle urbanístico e edilício do município.

Dois dos fundamentos para a elaboração desse marco legal foram: a simplificação de procedimentos, em consequência das análises técnicas dos projetos; e a responsabilização dos proprietários e profissionais técnicos no atendimento a todas as normas legais.

O COE recepcionou em seu texto as Normas Técnicas Oficiais- NTOs vigentes, entre elas a NBR 9050, e a Lei nº 13.146/2015, LBI – Lei Brasileira de Inclusão.

Considerou ainda, que os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e execução das obras possuem formação técnica adequada e obrigação legal de apresentar projetos atendendo a todos os marcos legais vigentes. Além disso, profissionais e proprietários atestam a veracidade das informações e documentos apresentados no pedido bem como sua inteira responsabilidade no atendimento às normas cabíveis ao pedido, tanto na fase de projeto quanto na fase de execução da obra. A não observância de qualquer regramento legal aplicável gerará penalidades previstas no próprio COE.

Rassalta-se, ainda, que a estrutura organizacional do Município conta também com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED a quem cabe, dentre outras atribuições, através de sua Assessoria de Comunicação, manter canais diretos de comunicação com os munícipes. Cabe ainda, à Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, órgão colegiado vinculado àquela Secretaria, examinar denúncias relativas à acessibilidade no Município de São Paulo e acionar os órgãos competentes para aplicação das penalidades previstas em lei.

São as considerações, que submetemos à sua apreciação, para o oportuno retorno à SMUL/ATAJ, conforme solicitado no doc. SEI nº 064645516, sugerimos também, consultar SMUL/SGUOS, que melhor poderia auxiliar com relação às denúncias e fiscalização no que tange a falta acessibilidade das edificações."

Tendo em vista a sugestão apresentada por SMUL/ATECC/CEUSO em doc. 065067941, SMUL/GAB encaminhou pedido de manifestação de SMSUB/DGUOS acerca de denúncias e fiscalização

relacionadas à falta acessibilidade das edificações (doc.065077800).

Foi então solicitado prazo adicional ao TCM por meio do Ofício 353/2020/SMUL (doc.065290222)

SMSUB/DEGUOS se manifestou através de docs.065360904, 065360945, 065364313, 065376373, 065376390, 065424567 e 065456880 anexando aos autos planilha contendo as autuações efetuadas por Falta de Certificado de Acessibilidade no período compreendido entre 09/05/2017 e 13/06/2022, bem como prestando as seguintes informações:

Em atenção ao quanto solicitado junto ao **Documentos SEI** (065298661) e em especial o **Documento SEI** (065077800), informamos que as equipes de fiscalização das Subprefeituras comumente realizam autuações por falta do devido Certificado de Acessibilidade.

Em sua maioria são decorrentes de pedidos de certificado de acessibilidade indeferidos ou por alguma solicitação ou denúncia.

Informamos, também, que desde a edição da Lei nº 16.642/2017, novo Código de Obras e Edificação – COE, conforme tabela anexada junto ao **Documento SEI** (065360904) as Subprefeituras já lavraram, até a presente data:

**517** (quinhentas e dezessete) Intimações;

Que resultaram em lavratura de **164** (cento e sessenta e quatro) multas.

Ressaltando que se o intimado apresentar o protocolo de solicitação do documento as ações fiscais ficam suspensas até a emissão do certificado ou o indeferimento do pedido, o que ocorrer primeiro, por força do Art. 94, §1º, da Lei nº 16.642/2017.

Considerando o prazo para respostas são esta as informações prestadas por esta divisão.

Por sua vez, SMUL/CONTRU prestou os esclarecimentos contidos em docs.065823201 e 065851606, como segue:

Retorno o presente para prosseguimento, informando:

1º A análise técnica nos processos de pedido de Certificado de Acessibilidade foca a execução de obras e serviços que interajam com a adequação das condições de acessibilidade em edificações existentes. Cabe ressaltar, que as peças gráficas apresentadas são caracterizadas por projeto básico não possuindo detalhes das plantas de execução e que constam em Notas o atendimento a norma ABNT NBR 9050. Os projetos analisados requerem que o responsável técnico seja habilitado e qualificado devendo emitir ART ou RRT específica para o projeto proposto.

2º Em relação a fiscalização / vistoria, conforme disposto na legislação municipal em especial o Decreto 60.061/2021, a Divisão Técnica de Acessibilidade – DACCESS não possui competência para efetuar vistorias a título de fiscalização das condições de acessibilidade nas edificações. Mas, dentro do âmbito da estrutura municipal está estabelecido a fiscalização / vistoria as Prefeituras Regionais e a SMPED (Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência).

3º Com a promulgação do Decreto 57.776/2017, que regulamenta o COE, em seu artigo 122 revogou o Decreto 45.122/2004 o qual determinava o envio dos processos de Certificado de Acessibilidade para CPA.

Aproveitamos e providenciamos para que os técnicos desta Divisão tenham a ciência do Relatório de Auditoria Extraplano – Peça 20.

Foram então os autos encaminhados a esta Assessoria para envio de resposta ao TCM

(doc.066075545).

Face ao acima exposto, sugerimos o encaminhamento de ofício ao Tribunal de Contas, acompanhado das informações prestadas em docs.065067941, 065067997 065360904, 065360945, 065364313, 065376373, 065376390, 065424567, 065456880, 065823201, 065851606, 066075545 e 066223650.

**Maíra Menezes de Andrade**

**Assessora  
OAB/SP 260.023  
SMUL/ATAJ**

**SMUL/GAB**

**Sr. Secretário,**

Encaminho o presente com a manifestação retro desta assessoria jurídica, que acolho, para apreciação e deliberação.

**Flávia Barros Egidio**

**Procuradora do Município  
OAB/SP 190.425  
SMUL/ATAJ**



**Flávia Barros Egidio**  
**Chefe de Assessoria Jurídica**  
Em 01/07/2022, às 12:50.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **066223650** e o código CRC **9AB15CF7**.

---